



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a entrega da declaração de bens e valores por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, e em conformidade à exposição de motivos exarada nos autos do Expediente CIA n. 0021486-29.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa trata da entrega da declaração de bens e valores por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A posse e o exercício de magistrado, magistrada, bem como de servidor e servidora em cargo efetivo, comissionado ou função de confiança ficam condicionados à apresentação de Declaração de Bens e Valores (anexo I) que integram o patrimônio, devidamente assinada.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Magistrados e a Coordenadoria de Recursos Humanos não formalizarão os Atos de Posse daqueles que não cumprirem a exigência.

Art. 3º A Declaração de Bens e Valores deverá ser anualmente atualizada mediante autorização de acesso exclusivamente aos dados de bens e rendas (anexo II), que deverá ser apresentada pelos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, independentemente de serem ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, à Coordenadoria de Magistrados ou de Recursos Humanos, conforme o cargo.

§ 1º A autorização descrita no *caput* deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data limite para envio da Declaração do Imposto de Renda, fixada pela Secretaria da Receita Federal .

§ 2º A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue por meio digital no Portal do Magistrado ou Servidor, preferencialmente com assinatura eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

§ 3º Na impossibilidade de realizar a assinatura eletrônica, o magistrado, magistrada, servidor ou servidora deverá preencher o anexo II, assiná-lo e, após, inserir cópia legível na Página do Magistrado ou Servidor, caso em que ficará responsável pela guarda do documento original para apresentá-lo quando requerido.

§ 4º A autorização é anual e obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado.

Art. 5º Caso o magistrado, a magistrada, o servidor ou a servidora se oponha a apresentar a autorização de que trata o artigo anterior, deverá protocolar, por intermédio do Sistema CIA, a Declaração de Bens e Direitos integrante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

Art. 6º O descumprimento das obrigações impostas pelos artigos antecedentes ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 13, § 3º, da Lei n. 8.429/92.

Art. 7º A Coordenadoria de Magistrados e a Coordenadoria de Recursos Humanos serão responsáveis pelo recebimento, controle e guarda das autorizações e declarações de que trata esta Instrução Normativa, sendo imposto aos seus servidores o dever de sigilo.

Parágrafo único. Os documentos permanecerão depositados em acervo digitalizado, inviolável e reservado, na respectiva Coordenadoria, em até cinco anos, após o que poderá ser descartado, mediante lavratura de termo.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa n. 004/2012-PRES.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a)
da cédula de identidade, RG n. _____, Órgão
expedidor/UF: _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, nos
termos da Instrução Normativa TJMT/PRES n. 4, de 11 de maio de 2021, declaro, para
fins de posse no cargo _____, que:

- não possuo bens.
- possuo os bens abaixo discriminados (imóveis, veículos automotores, embarcações e aeronaves; bens móveis, cujo valor unitário de aquisição seja superior a R\$ 5.000,00; contas bancárias, cadernetas de poupança e demais aplicações financeiras):

Declaração pormenorizada do bem	Valor

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(a) declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E DIREITOS DA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA
FÍSICA**

ANO CALENDÁRIO _____

Eu, _____,
matrícula n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,
ocupante _____ do _____ cargo/função
_____, do(a)
_____, nos termos da Instrução Normativa
TJMT/PRES n. 4, de 11 de maio de 2021, **autorizo** o Tribunal de Justiça do Estado de
Mato Grosso a acessar os dados de Bens e Direitos da minha Declaração de Ajuste
Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentados à
Secretaria da Receita Federal do Brasil.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura